

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

PODER EXECUTIVO

BRUNO MANOEL REZENDE

Prefeito Municipal

JAVÃ CASTANHO

Vice-Prefeito

DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO

Procurador Geral do Município

ELTON FERREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS

Secretário Municipal de Finanças

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SAMUEL DOS SANTOS SILVA

Secretario Municipal de Educação

DAVID ANDERSON CORDEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde

LUCINELMA SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

CLAUDIR LUIZ MARCOLAN

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

IZAIAS CARDOSO DA SILVA

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

EDINEZ CORREIA FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte

LUZIVALDO BARROS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

GERALDO OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

PODER LEGISLATIVO

FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE

Presidente

GLAUCIO PAULA OLIVEIRA

Vice – Presidente

IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO

1ª Secretária

JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA

2º Secretario

LEANDRO MENDES FERREIRA

Vereador

EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA

Vereador

EDIVAN CAMPOS MENEZES

Vereador

ROSINALDO FARIAS PAIVA

Vereador

ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA

Vereador

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos	(02)
Leis	(00)
Portarias	(02)
Transparência	(00)
Publicidade	(00)
Acordo de corporação	(00)
Extratos.....	(03)
Avisos	(02)

• Esta edição completa do diário é composta de 05 páginas •

ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



PREFEITURA
TARTARUGALZINHO
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

PORTARIA



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2022-GAB/PMT

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº 195/2022 – GAB/PMT, que nomeou **KAILO LUIZ COUTINHO DA SILVA**, para desenvolver suas atividades de ENGENHEIRO CIVIL na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 21 de setembro de 2022.

BRUNO MANOEL REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2022.09.21 11:18:29 -03'00'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

AVISO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº005/2022

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, com ônus para o Cedente.

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se as normas e procedimentos internos bem como à legislação que lhe rege.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao cedente até o dia 30 de cada mês.

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 25/01/2022 a 31/12/2023 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O presente instrumento foi redigido conforme disposto da Lei Municipal nº259/2007

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2022.09.21 11:58:11 -03'00'

Bruno Manoel Rezende
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093-GAB/PMT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de provimento em comissão de **WALDENEZ DIAS COSTA**, o senhor, **AGENTE DISTRITAL** na comunidade PONTA DO SOCORRO inscrito no CPF/MF sob nº 977.134.902-30 e RG nº327744-AP.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2022.09.21 15:43:41 -03'00'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2022-GAB/PMT

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito o DECRETO nº 060/2022 – GAB/PMT, que nomeou **WALDENEZ DIAS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº977.134.902-30 e RG nº327744-AP, para desenvolver suas atividades de AGENTE DISTRITAL na comunidade PONTA DO SOCORRO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia 29 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 21 de setembro de 2022.

BRUNO MANOEL REZENDE
Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE
Dados: 2022.09.21 15:51:15 -03'00'

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito do Município de Tartarugalzinho



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000
TARTARUGALZINHO - AP
WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
AVISO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho/AP no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispondo que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que o princípio da segurança jurídica também baliza os atos da Administração Pública, notadamente em suas relações contratuais; Considerando que o art. 55, da Lei nº 9.784/99 informa que em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração; Considerando que o Contrato nº 002/2021-DCCC/SEMSA/PMT, firmado entre o Município de Tartarugalzinho, através do Fundo Municipal de Saúde e a pessoa jurídica Nelson M. Ferreira-ME, em verificação documental, constatou-se a publicação do extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação com informações inexatas referente ao novo prazo de vigência e valor do contrato; Considerando a convalidação de atos administrativos ser um "dever-poder" da Administração Pública, segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 92); Considerando ainda o seguinte posicionamento doutrinário sugerindo a publicação do extrato, visando sanar o vício: A convalidação é ato discricionário que a Administração, em certos casos, edita para validar determinados atos viciados, com vista a aproveitar os efeitos já produzidos. Os efeitos da convalidação são, portanto, retroativos. O agente administrativo, ao analisar o caso concreto, examina o ato em face dos seus elementos: agente competente (capacidade), objeto (conteúdo), forma, motivo e finalidade; e verifica qual – ou quais – elemento foi inobservado ou desrespeitado na feitura do ato. Constatado que o vício é quanto à competência, quanto à forma ou quanto ao objeto (se esse não for ilícito), é possível a convalidação. Para essa medida, a autoridade administrativa deve avaliar com critério as consequências do ato viciado para a sociedade, invocando sempre o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, para concluir e decidir se os danos da retirada do ato viciado [ou a omissão] são mais graves para a coletividade do que a sua permanência. Se essa for a constatação, a convalidação será medida recomendável (FARIA, Edimur Ferreira de. Curso de direito administrativo positivo. 8. ed. rev. amp. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 279). Considerando que a publicação ocorrida no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2022, edição 576, ano V, p. 03, transcreveu: "Vigência 24/11/2021 a 24/11/2022", e "Valor R\$ 130.050,00"; sendo que a transcrição exata deveria ser, respectivamente: "Vigência 10/01/2022 a 11/01/2023" e "Valor R\$ 87.327,00"; Considerando que a publicação ocorrida no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2022, edição 27, seção 3, p. 244, transcreveu: "Vigência 24/11/2021 a 24/11/2022", e "Valor R\$ 130.050,00"; sendo que a transcrição exata deveria ser, respectivamente: "Vigência 10/01/2022 a 11/01/2023" e "Valor R\$ 87.327,00"; Considerando que as publicações do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União tratam-se de vício sanável e que a publicação na presente data da errata é devida pois não acarreta prejuízo a terceiros, mantendo-se de forma regular e revestida de boa-fé; Considerando que o contrato vem sendo executado sem nenhum prejuízo ao interesse público, a terceiros, bem como a relação jurídica atingiu sua finalidade traduzida na regular prestação dos serviços contratados; RESOLVE, com fundamento em todas as circunstâncias acima delineadas, CONVALIDAR a publicação atual do extrato da errata ao Primeiro Termo de Prorrogação do contrato nº 002/2021-DCCC/SEMSA/PMT nos órgãos da imprensa oficial, sanando o vício consistente na publicação com informações inexatas. Para tanto, determino que o presente Termo de Convalidação, seja encaminhado aos autos do processo administrativo nº. 297.322.010/2020, assentados no Departamento de Compras, Contratos e Convênios, devendo o presente Termo de Convalidação ser publicado na íntegra.


David Anderson Cordeiro de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2022-GAB/PMT

EXTRATO

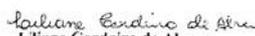
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
ERRATA DE TERMO ADITIVO

Errata ao extrato de termo aditivo publicado neste Diário Oficial da União em 08/02/2022, edição 27, seção 3, pag. 244. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho-FMST. Contratado: Nelson M. Ferreira – ME, CNPJ nº 29.287.538/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 meses. Onde se lia: "Vigência: 24/11/2021 a 24/11/2022"... Deve ser lido: "Vigência: 10/01/2022 a 11/01/2023". Fundamento legal: CLÁUSULA 2.1, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Onde se lia: "Valor: R\$ 130.050,00"... Deve ser lido: "Valor: R\$ 87.327,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).


David Anderson Cordeiro de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2022-GAB/PMT

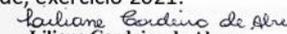
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho-FMST. Contratado: Nelson M. Ferreira – ME, CNPJ nº 29.287.538/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 meses. Vigência: 10/01/2022 a 11/01/2023. Fundamento legal: CLÁUSULA 2.1, e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 87.327,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais).


Liliâne Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº 001/2021-PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021-DCCC/SEMSA/PMT

Processo administrativo nº 297.322.010/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tartarugalzinho-FMST. Contratado: Nelson M. Ferreira – ME, CNPJ nº 29.287.538/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, materiais de consumo e componentes, bem como de instalação e desinstalação de centrais de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 08/01/2021 e findando em 09/01/2022. Valor: R\$ 87.327,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais). Dotação orçamentária: programação prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2021.

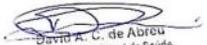

Liliâne Cordeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde de Tartarugalzinho
Decreto nº 001/2021-PMT

EXTRATO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022-SEMSA/PMT**

O Secretário Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022-SEMSA/PMT que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES E TERMONEBULIZADORES PARA COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO; e ADJUDICAR o objeto, nos termos do Edital, em favor da empresa arrematante dos itens com os preços a seguir informados: Next Empreendimentos Ltda., CNPJ 20.061.104/0001-13.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA EM INOX COM MANÔMETRO – CAPACIDADE 11,4 L	15	2.998,84	44.982,60
02	TERMONEBULIZADOR DE FUMAÇA E NÉVOA (FUMACÊ).	03	11.329,79	33.989,37
SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS				78.971,97

Autorizo a lavratura do contrato ou a emissão de nota de empenho e notifico o licitante adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. Ao Departamento de Compras, Contratos e Convênios para as providências sequenciais necessárias. Publique-se.


David Anderson Corrêa de Abreu
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 040/2022-GAB/PMT



SETEMBRO

amarelo

MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO



P R E F E I T U R A
TARTARUGALZINHO

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**
A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.